

**• SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de serviços de acesso à internet, hospedagem do site do Município e e-mails.

**Contratada:** NET WAI PROVEDOR DE INTERNET EIRELLI

**Preço:** R\$:49.974,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais)

**Dotação Orçamentária:**

03.01	3390.39.00.00	2.009
07.01	3390.39.00.00	2.029
09.01	3390.39.00.00	2.006
10.01	3390.39.00.00	2.121
12.01	3390.39.00.00	2.151

**Prazo da Contratação:** 12 (doze) meses de 01/01 à 31/12/2022.

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de serviços de fornecimento de acesso à internet, banda larga, por fibra ótica, para diversos próprios municipais, hospedagem da página/site de internet do município([www.faxinalzinho.rs.gov.br](http://www.faxinalzinho.rs.gov.br)) e 10 e-mails sob o domínio @faxinalzinho.rs.gov.br.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de acesso a internet banda larga, em fibra ótica, hospedagem do site e e-mails, de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

Com a presente busca o município manter os serviços de acesso à internet cujas velocidades foram recentemente aumentadas de modo significativo, e os serviços de hospedagem do site e disponibilização de e-mails.

O Município após ter aumentado a velocidade de acesso à internet em seus próprios e ainda com redução de valores, vem tendo estes serviços prestados de modo bastante satisfatório, ao menos até o momento.

Cada vez mais se necessita de internet com maior velocidade de envio e recebimento e sem oscilações.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, II, da referida Lei.

Assim como os serviços de acesso à internet, também a hospedagem do site e dos e-mails.

Quanto ao preço, este, mesmo com o então aumento das velocidades conseguiu-se obter preço muito semelhantes aquele que vinha sendo praticado, menor que aquele anterior e cujo preço se manterá para o próximo exercício, o que se revela bastante vantajoso ao Município.

Os preços, locais e velocidades são os que seguem:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>
I	Serviço de conexão à internet, banda larga, para o Centro Administrativo (Prefeitura Municipal), com velocidade mínima (link) de 150 Mbps, dedicada, sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.	1.732,50
II	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a Unidade Básica de Saúde (Posto de Saúde), com velocidade mínima (link) de 100 Mbps, dedicada, sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.	1.155,00
III	Serviço de conexão à internet, banda larga, para o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), com velocidade mínima (link) de 50 Mbps, dedicada, sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.	577,50
IV	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a Escola Municipal de Ensino fundamental Faxinalzinho, com velocidade mínima (link) de 50 Mbps, sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.	99,90
V	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Minas Gerais, com velocidade mínima (link) de 50 Mbps, sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.	99,90
VI	Serviço de conexão à internet, banda larga, para o Centro Cultural Aquiles Marcon, com velocidade mínima (link) de 50 Mbps, sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.	99,90
VII	Hospedagem da página/site de internet do município( <a href="http://www.faxinalzinho.rs.gov.br">www.faxinalzinho.rs.gov.br</a> ) e 10 e-mails sob o domínio @faxinalzinho.rs.gov.br.	200,00
VIII	Brigada Militar	99,90
IX	Unidade de Saúde Indígena	99,90
	Total	4.164,50

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Faxinalzinho, RS, 03 de janeiro de 2022.

**Guilherme Pires da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PROCESSO Nº008/2022**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 008/2022

**Objeto:** Contratação de serviços de acesso à internet, hospedagem do site do Município e e-mails.

**Contratada:** NET WAY PROVEDOR DE INTERNET EIRELLI

**Preço:** R\$:49.974,00 (Quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais)

**Prazo da Contratação:** 12 (doze) meses de 01/01 à 31/12/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços de fornecimento de acesso à internet, banda larga, por fibra ótica, para diversos próprios municipais, hospedagem da página/site de internet do município([www.faxinalzinho.rs.gov.br](http://www.faxinalzinho.rs.gov.br)) e 10 e-mails sob o domínio @faxinalzinho.rs.gov.br., com as especificações técnicas indicadas.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de contratação de serviços de acesso à internet e hospedagem de site e e-mails para as diversas secretarias municipais.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para o fornecimento dos serviços de acesso à internet e hospedagem de site e e-mails para diversas secretarias municipais.

Faxinalzinho, RS, 03 de janeiro de 2022.

**James Ayres Torres**  
**Prefeito de Faxinalzinho**